

LEI MUNICIPAL Nº 4143, DE 05/09/2014

PROJETO DE LEI Nº 4443, DE 04/09/2014

“TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA DE RESGATE E DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE EM LUGARES COM GRANDES AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade obrigar a presença de ambulância de resgate em lugares de grandes aglomerações de pessoas, para socorro imediato daqueles que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

Art. 2º É obrigatória a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área da saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas, tais como:

- I – Aeroportos;
- II – Estações;
- III – Estádios;
- IV – Rodoviárias;
- V – Clubes Recreativos;
- VI – Parques de Exposições.

Art. 3º A obrigatoriedade constante no art. 2º desta Lei, é aplicada somente para as datas nas quais ocorrerão grandes eventos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de setembro de 2014.

AUTOR:VEREADOR MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER.
SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE